



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ofício n.º 092/2017 - DPMA

São Roque, 01 de Agosto de 2017.

Referência: Ofício Presidente Certidão nº 082/2017

Ethand

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão nº 0058/2017, cópia de Lei e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

[Assinatura]
Claudinei Rosa
Diretor

Exmo. Sr.
Nilton Dias Bastos
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/ADG

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, nº 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125

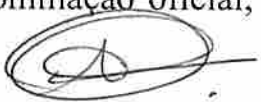


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 0058/17

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 82/2017**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que as vias em questão possui denominação oficial, conforme Lei nº4.043 de 29 de agosto de 2013 (em anexo). Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Adriano Rodrigues), Chefe de Divisão de Fiscalização e posturas, certifiquei aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.043

De 29 de agosto de 2013

PROJETO DE LEI N.º 93/13-L,
De 15 de julho de 2013

AUTÓGRAFO N.º 3.998 de 12/08/13.

(De autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy -
PRB)

Dá denominação a vias públicas localizadas nos
Bairros Alto do Sabiá e Tijoleiro, no Distrito de São
João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**RUA AGAVE**" a via pública
indicada no mapa anexo como "Trecho: A-B", com início na Estrada Antonio Nunes Barril e
término no ponto "B", no Distrito de São João Novo, contando com 1.590,00 metros de
comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 2º Fica denominada "**RUA FIGUEIRA**" a via pública
indicada no mapa anexo como "Trecho: B-C", com início no ponto "B" e término no ponto
"C", no Distrito de São João Novo, contando com 810,00 metros de comprimento e 7,00
metros de largura.

Art. 3º Fica denominada "**RUA CEREJEIRA**" a via
pública indicada no mapa anexo como "Trecho: C-I", com início no ponto "C" e término no
ponto "I", no Distrito de São João Novo, contando com 1.200,00 metros de comprimento e
7,00 metros de largura.

Art. 4º Fica denominada "**RUA JASMIM**" a via pública
indicada no mapa anexo como "Trecho: C-D", com início no ponto "C" e término no ponto
"D", no Distrito de São João Novo, contando com 390,00 metros de comprimento e 5,50
metros de largura.

Art. 5º Fica denominada "**RUA IUCA**" a via pública
indicada no mapa anexo como "Trecho: D-E", com início no ponto "D" e término em
propriedade particular, no Distrito de São João Novo, contando com 1.000,00 metros de
comprimento e 5,50 metros de largura.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 6º Fica denominada "RUA ROMÃ" a via pública indicada no mapa anexo como "Trecho: D-F", com início no ponto "D" e término em propriedade particular, no Distrito de São João Novo, contando com 450,00 metros de comprimento e 5,00 metros de largura.

Art. 7º Fica denominada "RUA AMENDOEIRA" a via pública indicada no mapa anexo como "Trecho: G-H", com início na Estrada que liga o ponto "A" ao ponto "B" e término em propriedade particular, no Distrito de São João Novo, contando com 390,00 metros de comprimento e 4,00 metros de largura.

Art. 8º Fica denominada "RUA PEQUI" a via pública indicada no mapa anexo como "Trecho: J-K", com início na Estrada que liga o ponto "I" ao ponto "L" e término em propriedade particular, no Distrito de São João Novo, contando com 2.100,00 metros de comprimento e 4,00 metros de largura.

Art. 9º Fica denominada "RUA ARAUCÁRIA" a via pública indicada no mapa anexo como "Trecho: L-M", com início na Estrada que liga o ponto "O" ao ponto "N" e término em propriedade particular, no Distrito de São João Novo, contando com 400,00 metros de comprimento e 4,50 metros de largura.

Art. 10. Fica denominada "RUA BEGÔNIA" a via pública indicada no mapa anexo como "Trecho: N-O", com início na confluência do ponto "K" e término em propriedade particular, no Distrito de São João Novo, contando com 100,00 metros de comprimento e 4,00 metros de largura.

Art. 11. Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 12. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/08/2013.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada aos 29 de agosto de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 25ª Sessão Ordinária de 12/08/2013.

/grp.-

